



<p><b>26232 UFBA</b> Cargo: Técnico em Contabilidade Código SIAPE: 417020 Nº. de vagas: 4 Códigos de Vaga: 0017195; 0216526; 0216767; 0216837</p>	<p><b>26242 UFPE</b> Cargo: Técnico em Laboratório-Área Código SIAPE: 417038 Nº. de vagas: 10 Códigos de Vaga: 0571751; 0572831; 0572864; 0578531; 0578631; 0698905; 0699015; 0699132; 0699173; 0699392</p>
<p><b>26239 UFPA</b> Cargo: Técnico em Contabilidade Código SIAPE: 417020 Nº. de vagas: 1 Código de Vaga: 0250778</p>	<p><b>26245 UFRJ</b> Cargo: Técnico em Laboratório-Área Código SIAPE: 417038 Nº. de vagas: 12 Códigos de Vaga: 0278013; 0278410; 0278524; 0278691; 0278701; 0278977; 0279734; 0284002; 0284195; 0285254; 0286667; 0286994</p>
<p><b>26240 UFPE</b> Cargo: Técnico em Contabilidade Código SIAPE: 417020 Nº. de vagas: 1 Código de Vaga: 0253564</p>	<p><b>26235 UFGO</b> Cargo: Técnico em Telecomunicações Código SIAPE: 417057 Nº. de vagas: 1 Código de Vaga: 0230019</p>
<p><b>26245 UFRJ</b> Cargo: Técnico em Eletrônica Código SIAPE: 417027 Nº. de vagas: 3 Códigos de Vaga: 0279103; 0279873; 0280881</p>	<p><b>26245 UFRJ</b> Cargo: Técnico em Telecomunicações Código SIAPE: 417057 Nº. de vagas: 1 Código de Vaga: 0278578</p>

**PORTARIA Nº 2.642, DE 27 DE JULHO DE 2005**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 163/2005, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23001.000081/2005-56, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer os novos Programas de Pós-Graduação stricto sensu, Mestrado e Doutorado, que receberam conceitos de “3” a “5”, avaliados na reunião dos dias 15 e 16 de março de 2005 pelo Conselho Técnico Científico, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

**PORTARIA Nº 2.643, DE 27 DE JULHO DE 2005**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 184/2005, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.005065/2003-06, Registro SAPIEnS nº 20031002975, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Psicologia, ministrado à Rua Frei Henrique, nº 8, Bairro Nazaré, na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, pela Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública, mantida pela Fundação para Desenvolvimento das Ciências, com sede na cidade de Salvador, no Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

**PORTARIA Nº 2.644, DE 27 DE JULHO DE 2005**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 238/2005, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.008350/2003-71, Registro SAPIEnS nº 20031005050, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Direito, bacharelado, ministrado à Rua Abraão Issa Hallack, nº 980, Bairro Ribeirânia, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, pelo Instituto de Ensino Superior COC, mantido pelo Sistema COC de Educação e Comunicação S/C Ltda., com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

**PORTARIA Nº 2.645, DE 27 DE JULHO DE 2005**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 474/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.015722/2003-15 e 23000.015724/2003-12, Registros SAPIEnS nºs 20031008836 e 20031008838, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Administração, bacharelado, habilitações em Comércio Exterior e em Gestão de Negócios, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais para cada habilitação, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade Novo Ateneu de Guarapuava, na Rua Saldanha Marinho, nº 1706, Centro, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, mantida pela Associação de Ensino Novo Ateneu, com sede na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

Art. 2º O prazo de validade do reconhecimento do curso mencionado no artigo anterior se estende até a data de publicação da Portaria referente à avaliação de que trata o artigo 1º da Portaria Ministerial nº 2.413, de 07 de julho de 2005.

Art. 3º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado no Artigo 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

**PORTARIA Nº 2.646, DE 27 DE JULHO DE 2005**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 563/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.002682/2004-22, Registro SAPIEnS nº 20041000231, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Sistemas de Informação, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pelas Faculdades Integradas de Araraquara, na Avenida Brasil, nº 782, Centro, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, mantidas pela Associação Escola de Agrimensura de Araraquara, com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

Art. 2º O prazo de validade do reconhecimento do curso mencionado no artigo anterior se estende até a data de publicação da Portaria referente à avaliação de que trata o artigo 1º da Portaria Ministerial nº 2.413, de 07 de julho de 2005.

Art. 3º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado no Artigo 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

**PORTARIA Nº 2.647, DE 27 DE JULHO DE 2005**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 906/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.009282/2003-67, Registro SAPIEnS nº 20031005944, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Sistemas de Informação, bacharelado, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pelas Faculdades Integradas IPEP, na Rua Maria Paula, nº 35, Centro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mantidas pelo Instituto Paulista de Ensino e Pesquisa, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º O prazo de validade do reconhecimento do curso mencionado no artigo anterior se estende até a data de publicação da Portaria referente à avaliação de que trata o artigo 1º da Portaria Ministerial nº 2.413, de 07 de julho de 2005.

Art. 3º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado no Artigo 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

**PORTARIA Nº 2.648, DE 27 DE JULHO DE 2005**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 992/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.004580/2004-41, Registro SAPIEnS nº 20041001815, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Administração, bacharelado, habilitação em Gestão de Empreendimentos Turísticos, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pela Faculdade de Guaçuá, na Avenida José Alexandre, nº 713, Centro, na cidade de Guaçuá, Estado do Espírito Santo, mantida pela Sociedade Educacional do Espírito Santo - Unidade de Vila Velha Ensino Superior, com sede na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º O prazo de validade do reconhecimento do curso mencionado no artigo anterior se estende até a data de publicação da Portaria referente à avaliação de que trata o artigo 1º da Portaria Ministerial nº 2.413, de 07 de julho de 2005.

Art. 3º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado no Artigo 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

**PORTARIA Nº 2.649, DE 27 DE JULHO DE 2005**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.079/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.015832/2003-87, Registro SAPIEnS nº 20031008892, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Sistemas de Informação, bacharelado, ministrado pela Universidade Católica de Pernambuco, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, mantida pelo Centro de Educação Técnica e Cultural, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º O prazo de validade do reconhecimento do curso mencionado no artigo anterior se estende até a data de publicação da Portaria referente à avaliação de que trata o artigo 1º da Portaria Ministerial nº 2.413, de 07 de julho de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

**PORTARIA Nº 2.650, DE 27 DE JULHO DE 2005**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1293/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.002999/2003-88, 23000.003000/2003-18, 23000.003003/2003-51 e 23000.003006/2003-95, Registros SAPIEnS nºs 20031001613, 200341001614, 20031001616 e 20031001620, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer as habilitações Administração Geral, Comércio Exterior, Sistemas de Informação e Marketing, do curso de Administração, bacharelado, com 500 (quinhentas) vagas totais anuais, no turno noturno, sendo 200 (duzentas) vagas anuais, para habilitação Administração Geral e 100 (cem) vagas totais anuais para cada uma das demais habilitações, ministrado pelas Faculdades Integradas Ipitanga, na Avenida Luiz Tarquínio Pontes, nº 04/07, Quadra 23, Bairro Pitangueiras, na cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, mantida pela Unidade Bahiana de Ensino, Pesquisa e Extensão S/C Ltda., com sede na cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia.